

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **5.919**, extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote **06**, da Quadra **J1**, nesta cidade, situada no loteamento denominado "**RESIDENCIAL E COMERCIAL DAMHA I**"; com área de **382,37m²**, com frente medindo 12,05 metros em curva com raio de 260,30 metros; confrontando com a Rua 3; lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 5; lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 7 e fundos medindo 13,46 metros em curva com raio de 290,30 metros, confrontando com o lote 37 e parte do lote 36. **PROPRIETÁRIA**: **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1310/1320, Sala 311, Zona Industrial, Brasília-DF, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.288.112/0001-67**. **REGISTRO ANTERIOR**: R-3 da Matrícula 1.109, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2012. **Protocolo: 1.383**. O Oficial Respondente.

=====

R-1-5.919 - Protocolo nº 64.102, datado de 17/01/2020. PENHORA. Conforme Termo de Penhora firmado pela MM. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível de Brasília, Dra. Priscila Faria da Silva, assinada eletronicamente por Mayara Rocha Ferreira da Fonseca, Diretora de Secretaria Substituta, extraído dos Autos da Ação Cumprimento de Sentença nº 0708116-18.2019.8.07.0001, movida por ELON PFEIFFER FLORES, em desfavor de ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, acima qualificada, e outros, foi penhorado este imóvel, em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula nº 5.920, para garantia do pagamento da dívida de R\$117.978,73 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), ficando a proprietária acima qualificada constituída depositária fiel do bem penhorado, sujeitando-se às penas da Lei. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 31 de

janeiro de 2020. Prenotação: R\$6,85. Busca: R\$11,42. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$796,63. Fundos: R\$649,18. ISSQN: R\$32,46. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00551912176510709640210 . O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, não sendo passível de revalidação, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

A eficácia das certidões eletrônicas ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE. Acesse: <https://see.tjgo.jus.br/>

Emissão realizada por Raquel de Souza Jorge Rocha - ESCRIVENTE.

MARCIO SILVA
FERNANDES:52
424804168

Assinado de forma digital
por MARCIO SILVA
FERNANDES:52424804168
Dados: 2020.05.08 15:35:21
-03'00'

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, 08 de maio de 2020.

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental

Marcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Augusto Vieira Lima Júnior

Oficial Substituto

Alyrio Cardoso Neto

Daniella Lorrane Alves Pires

Raquel de Arruda Souza Fernandes

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº da Matrícula: 5919

Nº Pedido de Certidão: 104672

Data do Pedido: 07/05/2020 12:39:52

Emolumentos.: 28,55 - Tx. Jud.: 15,14 - ISS: 0,57

Fundos: 11,43 - Valor Total: 55,69

Selo Eletrônico de Fiscalização

00552005044523410640062

Consulte a autenticidade deste selo em

<https://see.tjgo.jus.br/>

